



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de serviço de assinatura de 15 (quinze) subscrições do pacote de software Adobe Creative Cloud For Teams Complete All Apps (Multiple Platforms, Multiple Languages - Level 2 10-49), Team Licensing Subscription, pelo período de 12 (doze) meses, em idioma Português (Brasil) e com compatibilidade para sistemas operacionais Microsoft Windows, suíte que engloba softwares da família Adobe (Photoshop, Illustrator, InDesign, After Effects, entre outros), com direito a atualizações de versões e suporte, conforme condições e requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e às áreas correlatas (STI, EJESC, CGI/SJ) as ferramentas essenciais para a criação de peças institucionais, edição audiovisual voltada à cidadania e apoio gráfico-editorial às demandas do Tribunal, tanto em períodos eleitorais quanto não eleitorais. Diante de um público cada vez mais integrado às redes sociais e às comunicações instantâneas, o Tribunal necessita dessas ferramentas para adaptar continuamente a apresentação e o formato de seus conteúdos digitais.

A suíte Adobe Creative Cloud é o padrão de mercado indispensável para essas atividades. Oferecida em modelo de subscrição anual, ela consolida o acesso unificado a uma coleção de aplicativos líderes em design gráfico, edição de vídeo, fotografia, desenvolvimento web e serviços em nuvem.

A tempestividade da medida justifica-se pelo encerramento da vigência do contrato atual (n. 108/2022) em 22/11/2026. A fim de evitar a descontinuidade dos fluxos de produção e prejuízos à transparência e à publicidade dos atos da Justiça Eleitoral catarinense, as novas subscrições deverão estar integralmente ativas a partir de 23/11/2026.

Sob os aspectos técnico e de eficiência, a manutenção da suíte atende ao princípio da padronização (art. 40, V, da Lei n. 14.133/2021). Isso resguarda o amplo acervo digital histórico e em andamento do Tribunal, garantindo a compatibilidade de arquivos, a integração nativa entre as aplicações e o intercâmbio seguro de dados com parceiros externos e veículos de imprensa.

Por fim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar o direito constitucional à informação. Ferramentas modernas, céleres e integradas em nuvem conferem a agilidade e o elevado padrão de qualidade visual exigidos na difusão de mensagens de utilidade pública e no esclarecimento contínuo ao eleitorado.

3. Descrição da solução

O objeto a ser contratado (subscrição da suíte completa Adobe Creative Cloud) permitirá que as equipes usuárias das licenças contribuam para a entrega de materiais gráficos e audiovisuais com a expertise que possuem no uso dessa plataforma, impactando positivamente no resultado das entregas estratégicas de comunicação e na divulgação institucional.

Considerando as demandas da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), da Escola Judiciária Eleitoral (EJESC) e das Coordenadorias de Gestão da Informação (CGI) e de Soluções Corporativas (CSC) para execução dos projetos estratégicos eleitorais, segue, no quadro abaixo, o quantitativo necessário por unidade:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Unidade	Quantitativo de subscrições	Justificativa
ASCOM	10 (dez) unidades	Produção de vídeo, design gráfico para mídias sociais, campanhas e projetos institucionais.
EJESC	3 (duas) unidades	Produção de vídeo, design gráfico para mídias sociais, campanhas e projetos institucionais.
CGI/SJ	1 (uma) unidade	Elaboração do Diário Oficial da Justiça Eleitoral (sede e zonas eleitorais).
CSC-SGCW/STI	1 (uma) unidade	Produção de vídeos tutoriais institucionais.
TOTAL	15 (quinze) unidades	

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Este documento foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar constantes no Processo Administrativo Eletrônico n. 9.296/2026.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Adobe Creative Cloud For Teams.

3.3. Códigos SIASG

27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador, locação de software.

4. Requisitos da contratação

A definição do objeto busca a melhor solução para satisfazer a demanda institucional com base nos requisitos do tipo de prestação de serviço já utilizado pelo TRE-SC, o qual vem atendendo às necessidades do Tribunal por meio do Contrato TRE-SC n. 108/2022.

Diante do encerramento iminente do prazo dessa contratação vigente, faz-se necessária a abertura de um novo certame que preveja a disponibilidade das licenças (ativação da subscrição) a partir de 23/11/2026, com vigência inicial de 12 (doze) meses, condicionada aos requisitos técnicos e operacionais indispensáveis para garantir a eficiência, a eficácia e a economicidade do gasto público.

No âmbito dos requisitos técnicos e funcionais mínimos de qualidade, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. plano completo com todos os aplicativos de criação inclusos no pacote;
- II. compatibilidade com o sistema operacional MS Windows em sua versão mais recente;
- III. idioma Português (Brasil);
- IV. suporte técnico gratuito a usuários por telefone, *e-mail*, bate-papo e fóruns;
- V. suporte completo e integrado à edição de imagens digitais bidimensionais e vetoriais;
- VI. suporte à diagramação e organização de páginas e materiais publicitários de alta complexidade;
- VII. suporte à edição de vídeo;
- VIII. suporte à criação de gráficos com movimento e efeitos visuais;
- IX. acesso a novos recursos e atualizações, sem custo adicional.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O prazo para fornecimento das licenças do software deve ser de, no máximo, **5 (cinco) dias** contados do



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

recebimento, pela Contratada, do instrumento de contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC.

A data de início da contagem do período de 12 meses da subscrição dar-se-á a partir da sua ativação.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O serviço será prestado de forma remota.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado (habilitação das subscrições);

5.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o término da vigência de 12 (doze) meses da subscrição das licenças, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e vinculados à entrega dos produtos e serviços por ela, a partir da aprovação pelo Contratante;

5.7.2. promover, nos termos do subitem 6.2, a gestão do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, e efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

5.7.3. emitir pareceres no processo administrativo referente à entrega dos produtos, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

5.7.4. exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. fornecer as licenças do software em, no máximo, **5 (cinco) dias** contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC;

5.8.3. providenciar a renovação das subscrições em tempo hábil, de forma que as subscrições renovadas sejam entregues e ativadas, no máximo, até o vencimento das subscrições em uso, de modo a não haver interrupção nos serviços;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.4. fornecer todas as atualizações, upgrades, correções de bugs e patches que forem disponibilizados pelo fabricante da solução.

5.8.5. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não há necessidade de treinamento para a utilização do objeto, visto que o corpo técnico de designers e demais profissionais usuários já detém domínio técnico e experiência prévia correlata.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pela Equipe Gestora, especialmente designada para a contratação:

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Assessora de Comunicação Social
Fiscal técnico	Assistente IV da Assessoria de Comunicação Social
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O Gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades de colaboradores e da prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não existe a possibilidade de parcelamento do objeto, porque se trata de subscrição da suíte completa Adobe Creative Cloud.

9.2. Seleção do fornecedor

Será selecionado o licitante que, por meio de processo licitatório (na modalidade Pregão), atender aos requisitos previstos em lei (habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira) e às demais exigências editalícias, bem como oferecer a proposta mais vantajosa à Administração, assegurando ampla competitividade e o respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes.

O licitante deverá apresentar, junto com a proposta, comprovação do fabricante de que é revendedor autorizado, estando devidamente habilitado para comercialização de suas licenças e/ou serviços.

A exigência de comprovação de que a licitante é revendedora autorizada pelo fabricante justifica-se pela necessidade de assegurar a legitimidade e a procedência legal dos produtos ofertados. Essa medida garante que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente disponibilizadas e plenamente aptas à ativação, atualizações periódicas e suporte técnico oficial durante toda a vigência contratual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Além disso, tal exigência busca mitigar o risco de aquisição de softwares por canais não oficiais ou de contratação de empresas que, embora apresentem propostas financeiramente vantajosas, não possuam a devida habilitação comercial junto à marca. Tal cenário poderia acarretar atrasos crônicos na execução do contrato, indisponibilidade de assistência técnica e impedimentos no gerenciamento das licenças. Adicionalmente, a comprovação assegura o recebimento da documentação oficial do fabricante, consolidando o direito da Administração Pública às atualizações de segurança e às garantias de conformidade do produto

9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Licença de uso do <i>software</i> Adobe Creative Cloud for teams.	15	5.196,74	77.951,10
VALOR ESTIMADO TOTAL				77.951,10

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo II - Tecnologia da Informação.

Item 45.

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto desta contratação não tem impacto ambiental negativo e está alinhado com o Plano de Logística Sustentável e o Plano de Ações do Plano de Logística Sustentável 2025.

11.3. Outros instrumentos

A solução escolhida harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE-SC, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2021-2026, qual seja “Garantia dos direitos políticos e fundamentais”; e na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário de 2021-2026, cujo objetivo estratégico perante a sociedade visa a “Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário” e a “Promover a Transformação Digital”.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
------	----------------------	---------------------	-------



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1	02.122.0570.20GP.00042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.951,10
Total			77.951,10

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

em atraso, e sua aplicação não dispensa a Contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.